

LEI MUNICIPAL N° 1924 DE 18/07/91
PROJETO DE LEI N° 1956
"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
MUNICIPAL A LIQUI DAR TODAS AS DESPESAS
NECESSÁRIAS PARA LAVRAR ES CRITURA DE
DOAÇÃO À SECOL ENGENHARIA LTDA".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado ... efetuar todas as despesas decorrentes de lavratura de escritura dos imóveis ... ser doados ... SECOL ENGENHARIA LTDA., conforme Lei Municipal de n°s. 1922 e 1923, comunicando ... Câmara Municipal o "quantum" gasto, tais como: ITCD, Taxas de Expediente, Emolumentos, Registros junto ao Cartório de Notas, pa-
ra o Programa Municipal de Habitação.

ART° 2° - As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas com a dotação orçamentária do Orçamento do corrente exercício.

ART° 3° - Revogadas as disposiç(ões) em contr rio, entrar esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sess(ões) "Pres.Tancredo Neves", 18 de Julho de 1991.

VER.PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER.VICE-PRES.PROF.JOSE MARIA MALAGUTI / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE